



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

### **EDITAL DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93**

PROCESSO DE COMPRAS N°: 51/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 02/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Construção de Quadra Poliesportiva, Ampliação e Reforma na Escola EMEI ANTONIO PRADO, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** Até as 10h00m do dia 30/09/2021.

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** Dia 30/09/2021 as 10h00m

**DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** no período de 16/09/2021 a 29/09/2021, mediante agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana.

**LOCAL:** Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**ÁREA REQUISITANTE/FISCALIZADORA:** Secretaria de Infraestrutura Urbana.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 436.638,85 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

#### **1 - *PREÂMBULO:***

1.1 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES** torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA DE ENGENHARIA**, pelo critério de menor preço global, a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021**.

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e N° 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” será até 30/09/2021 às 10h00m no Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura do **ENVELOPE N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 10h00 do dia 30/09/2021 no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope N° 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

#### **2 - *DO SUPORTE LEGAL:***

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

### **3 - DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:**

3.1 A pasta eletrônica contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021**, com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Departamento de Licitações, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, ou através de download, sendo ambos fornecidos **gratuitamente**, no site [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br)

### **3.2 DA COMPOSIÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:**

3.2.1 A **PASTA ELETRÔNICA** é composta de arquivos de computador contendo o

**EDITAL DE LICITAÇÃO;**

**ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO;**

**ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ;**

**ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO; BDI, PLANILHA ORÇAMENTARIA E QUANTITATIVOS;**

**ANEXO 04 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO 06 - ATESTADO DE VISITA e**

**ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS INFRAESTRUTURA URBANA, devidamente**

armazenados em CD-R e fornecido pela **PREFEITURA** às **LICITANTES**.

**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO FINANCIADORA OU NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL.**

**ANEXO 09 - TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

### **4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 4.4.90.51.2033.0011.365.12

### **5 - OBJETO:**

5.1- Este Edital tem como objeto, traçar regras para a **Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Construção de Quadra Poliesportiva, Ampliação e Reforma na Escola EMEI ANTONIO PRADO, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

### **6 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

6.1 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar o recolhimento do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação da GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando as cópias autenticadas no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá realizar a apresentação da relação de pessoas vinculadas na obra e manter o diário de obra devidamente atualizado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

### **7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O prazo de execução para a finalização das obras e infraestrutura Urbana será de:

**7.1. O prazo de execução de obra e de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico e financeiro acostados ao processo.**

7.2. A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de até 04 (quatro) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7.3. Serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos infraestrutura Urbana, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

### **8 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

#### **8.1 CONDIÇÕES:**

8.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.

8.1.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n°147/14- Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

#### **8.2 RESTRIÇÕES:**

8.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

8.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n°8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

8.2.3 Concordatária, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

8.2.3.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

8.2.4 Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público.

### **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

9.1 Até o dia indicado no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente do Departamento de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

**9.1.1 ENVELOPE N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE B. J. PERDÕES**  
**PROCESSO DE COMPRAS N.º 51/2021**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021.**

**(razão social da LICITANTE e endereço completo)**

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

9.1.2 **ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE B. J. PERDÕES**  
**PROCESSO DE COMPRAS N.º /2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021.** -

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

### **10 - DO CREDENCIAMENTO:**

10.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

10.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

10.3 Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o item 10.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.

10.4 Os documentos referidos nos itens 10.1 e 10.3 deverão ser apresentados fora do envelope N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.

### **11 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A “HABILITAÇÃO”:**

11.1 São necessários para a habilitação, os seguintes documentos:

#### **12.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual

12.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.1.4 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

12.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

### **11.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

11.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão de Dívida Ativa do Estado*, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.2.4. Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à dívida Ativa do Estado;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, *através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRFdo FGTS), dentro de sua validade.

11.2.7. Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (TST).

11.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### **11.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos infraestrutura Urbana. (Súmula 23 do TCE/SP); parcelas de maior relevância de valor significativo a execução de obras de urbanização, incluindo a execução de cobertura.

b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, no caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração; no caso de empregado este deverá estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e no caso de prestador de infraestrutura Urbana este deverá apresentar contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

b.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou os locais onde será realizada a obra, não tendo ficado qualquer dúvida para que o objeto da licitação seja concluído com qualidade e funcionalidade, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

c.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 11 4891-1020- Eng. André Guimarães - Engenheiro.

### **11.4. Outras Declarações**

11.4.1. Declaração emitida pela LICITANTE e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

11.4.2. Declaração da empresa licitante que caso seja vencedora da licitação manterá um profissional - Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com vínculo com a empresa (CTPS ou contrato de trabalho) para acompanhamento da execução da obra.

11.4.3. No caso de empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, esta poderá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/14.

### **12 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.1 Os documentos descritos no item 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da PREFEITURA, mediante a apresentação do original.

12.1.2 A autenticação de documentos por servidor da administração, somente poderá ocorrer antes da entrega dos envelopes.

12.2 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da(s) LICITANTE(S).

### **13- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1 Os Formulários Oficiais, **ANEXOS** deverão ser devidamente preenchidos, impressos assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão ser colocados no envelope N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", conforme o **subitem**

**9.1.2** deste Edital.

13.2. Deverão ser preenchidos os campos com a razão social das LICITANTES, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

13.2.1.1 Deverão ser apresentados e assinados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome destasem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

14. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente "**DECLASSIFICADAS**".

### **15 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

15.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

15.1.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.2 Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

15.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

15.4 Os documentos contidos nos envelopes **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

15.5 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

15.6 Os envelopes identificados pelo título **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Secretaria de Licitações Públicas até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

15.7 Os envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

15.8 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

15.9 As propostas contidas nos envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

15.10 De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

15.11 Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria das Licitações Públicas, comunicará às LICITANTES, a data para prosseguimento, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

15.12 É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

### **16 - DA INABILITAÇÃO:**

16.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) LICITANTE(S) que:

16.1.1 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no item 11 do presente Edital;

16.1.2 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o item 13; e,

16.1.3 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

### **17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

17.1 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que :

17.1.1 Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal ou autorizado das LICITANTE(S);

17.1.2 Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

17.1.3 Apresentar(em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;

17.1.4 Tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível(eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

17.1.5 Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

### **18 - DA CLASSIFICAÇÃO:**

18.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

### **19 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

19.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL LÍQUIDO".

### **20 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS**

20.1 Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

20.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/14 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

20.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mas bem classificada.

20.1.2.1 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.2.2 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão Permanente de Licitações, convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo previsto no item 20.1.2., na ordem classificatória, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.2.3 Caso ocorra o empate ente duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 20.1.2, nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar n° 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.1.2.4 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte da Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

**20.2 Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.**

20.2.1 Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 20.1.2 e duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.**

20.3 Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

20.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

20.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

### **21 - DOS RECURSOS:**

21.1 As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a **Departamento de Licitações e Compras**, por intermédio da **Comissão de Julgamento de Licitação**, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na **Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Rua Dom Duarte Leopoldo, 82, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP.

21.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

### **22 - DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

22.1 A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

### **23 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

23.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

23.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal.

23.3 A Departamento de Licitações e Compras, encaminhará a "**NOTIFICAÇÃO**" à **LICITANTE VENCEDORA**

23.4 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 23.2** sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

### **24 - DO FATURAMENTO:**

24.1 O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de infraestrutura Urbana e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**.

24.2 A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na Rodovia Dom Pedro I, s/nº Km 56,5 KM, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria r e q u e s i t a n t e .

24.3 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### **25 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

25.1 PREÇOS:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

25.1.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

25.2 **FORMA DE PAGAMENTO:**

25.2.1 O pagamento dos materiais e infraestrutura Urbana será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

25.3 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

25.4 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado (de acordo com o artigo 55, inciso III e VII da Lei Federal nº 8.666/93).

**26 - DO REAJUSTE:**

26.1. Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha SINAPI.

**27 - ENCARGOS:**

27.1 Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos referentes à entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do CAU decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

**28 - RESPONSABILIDADES:**

28.1 A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante entrega dos materiais, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

**29 - DAS PENALIDADES:**

29.1 não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

29.1.1 Advertência por escrito;

29.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

29.1.3 Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

29.2 A multa prevista no **item 29.1.2** poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **LICITANTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

**VENCEDORA.**

29.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### **DA RESCISÃO:**

29.4 A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

29.4.1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

29.4.2 pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

29.4.3 quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução:

29.4.4 se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

29.4.5 na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**;

29.4.6 por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

### **30 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

30.1 A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os infraestrutura Urbana, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

30.2 Em havendo a subcontratação parcial, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

### **31 - DA ACEITABILIDADE:**

31.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com toda as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

### **32 - DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA**

32.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Engenheiro André Guimarães e Engenheiro Marcio Paulo Garzuzi**.

32.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser lidadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **33 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

33.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA**.

34.2. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à **PREFEITURA**, por escrito através do e-mail [elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br) ou telefone 11 4891-1020 ramal 218-219.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

34.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

### **34 - DA VISITA FACULTATIVA AO LOCAL DAS OBRAS:**

34.1 As LICITANTES poderão agendar a Visita Técnica na Secretaria de infraestrutura urbana, através do telefone 11 4891-1020, sendo que as visitas ocorrerão até xx/xx/2021 das 10h00 às 16h00.

**Endereço: Rodovia Dom Pedro I, s/n° - Km 56,5 - Casema em Bom Jesus dos Perdões/SP.**

34.2 Após o agendamento as LICITANTES deverão comparecer na **SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**, sito à Rodovia Dom Pedro I, s/n° km 56,5 - Casema na cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP, trazendo o **ANEXO 6 - ATESTADO DE VISITA - COMPROVANTE DE VISITA EM 02 VIAS**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope **N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Infraestrutura Urbana para eventual consulta.

34.3 A visita técnica poderá ser realizada por um representante da empresa.

34.4 O representante da **PREFEITURA** juntamente com o representante da empresa efetuará a visita no local onde serão executados os infraestrutura Urbana e obras, para o conhecimento de suas condições e características, não seaceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

34.5 As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do **ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos infraestrutura Urbana, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

### **35 - DOS ANEXOS:**

35.1 São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

8.1.3 A **PASTA ELETRÔNICA** é composta de arquivos de computador contendo o **EDITAL DE LICITAÇÃO**;

**ANEXO 01 - CARACTERISTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO;**

**ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ;**

**ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO; BDI, PLANILHA ORÇAMENTARIA E QUANTITATIVOS;**

**ANEXO 04 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO 06 - ATESTADO DE VISITA e**

**ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS INFRAESTRUTURA URBANA, devidamente**

armazenados em CD-R e fornecido pela **PREFEITURA** às **LICITANTES**.

**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO FINANCIADORA OU NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL**

**ANEXO 9 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP.**

Bom Jesus dos Perdões, 16 de setembro de 2021.

**DR BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

PROCESSO DE COMPRAS N°: 51/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Construção de Quadra Poliesportiva, Ampliação e Reforma na Escola EMEI ANTONIO PRADO, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

**MEMORIAL DESCRIVO**

**CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, AMPLIAÇÃO E REFORMA NA**

**ESCOLA EMEI ANTONIO PRADO**

**RUA CRAVO, S/N. JARDIM PALMAS**

**SUMÁRIO**

<b>1 OBJETIVO</b> -----	<b>3</b>
<b>2 NOMENCLATURA</b> -----	<b>3</b>
<b>3 LOCAL</b> -----	<b>3</b>
<b>4 ESCOPO</b> -----	<b>3</b>
<b>5 MATERIAL</b> -----	<b>10</b>
<b>6 LIMPEZA</b> -----	<b>10</b>
<b>7 OBSERVAÇÕES</b> -----	<b>10</b>
<b>8 ANEXOS</b> -----	<b>10</b>

- 1- Infraestrutura Urbana Preliminares
- 2- Fundação – Estaca Escavada
- 3- Bloco de Coroação
- 4- Viga Baldrame
- 5- Pavimentação de passeio/calçada e Piso da Quadra Poliesportiva
- 6- Alvenaria mureta da quadra
- 7- Quadra Poliesportiva
- 8- Estrutura metálica
- 9- Playground
- 10- Iluminação
- 11- SPDA
- 12- Ampliação e Reforma infraestrutura
- 13- Superestrutura
- 14- Elevação do telhamento
- 15- Piso
- 16- Revestimento
- 17- Esquadrias
- 18- Cobertura
- 19-Instalação Hidraulica
- 20-Instalação Elétrica
- 21- Infraestrutura Urbana Complementares



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

1- **OBJETIVO** - Descrever as condições básicas e os infraestrutura Urbana de Construção de uma Quadra Poliesportiva a serem executados na ESCOLA EMEI ANTONIO PRADO - Rua Cravo s/n° - Jardim Palmas - Bom Jesus dos Perdões - SP

2- **NOMENCLATURA** - Neste memorial está sendo usada a seguinte nomenclatura: Fiscalização - Pessoal responsável pela fiscalização dos trabalhos; Projeto - Conjunto de desenhos e documentos que permite a construção e montagem das obras; Contratante - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Contratada - Empresa declarada vencedora da licitação e que irá executar as obras e infraestrutura Urbana mediante contrato. Proponente - Empresa participante do processo licitatório;

3- **LOCAL** - ESCOLA EMEI ANTONIO PRADO - Rua Cravo s/n° - Jardim Palmas - Bom Jesus dos Perdões - SP

4- **ESCOPO**

4.1. **GERAL** Neste item estão descritos os infraestrutura Urbana gerais que deverão contemplar o escopo deste trabalho.

### **4.2. INFRAESTRUTURA URBANA E FORNECIMENTOS COMPLEMENTARES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá executar, entre outras, as atividades ou tarefas necessárias à correta e completa execução dos infraestrutura Urbana contratados, incluindo o fornecimento de equipamentos, veículos, ferramentas, dispositivos, materiais de aplicação, insumos e demais itens necessários para a execução destes infraestrutura Urbana, estando os mesmos inclusos nos preços apresentados na proposta, não cabendo quaisquer pagamentos adicionais pela **CONTRATANTE**. O não cumprimento dos requisitos de execução destes infraestrutura Urbana complementares poderá implicar na não medição dos infraestrutura Urbana principais associados. Esses infraestrutura Urbana e fornecimentos abrangem, mas não se limitam a:

✓ **PLANEJAMENTO** - Planejamento geral das atividades incluídas no escopo deste projeto, levando em conta todas as informações contidas no mesmo, assim como todas as peculiaridades do local onde se desenvolverão os infraestrutura Urbana, tendo como objetivo maximizar a programação para execução de todos os infraestrutura Urbana em conformidade com as necessidades operacionais da unidade;

✓ **INDICAÇÃO DO PREPOSTO** - Definição do engenheiro responsável pela equipe de execução, e que terá permissão de interagir com a CONTRATANTE em nome da CONTRATADA. Nas suas ausências a proponente deverá prever em sua equipe um encarregado responsável com conhecimento suficiente para responder, pelos infraestrutura Urbana em execução;

✓ **APRESENTAÇÃO DE ART** - Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todas as especialidades antes do início da obra, sendo condição obrigatória para o início das atividades;

✓ **INTERFERÊNCIAS** - Execução e recomposição de interferência geral ex.: (hidráulica, mecânica, elétrica).

✓ **SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO COLETIVA** - Efetuar a cobertura e isolamento dos locais de trabalho onde estiverem sendo executados infraestrutura Urbana em que o processo executivo destes assim o exigir, sempre que estes estiverem expostos a condições climáticas adversas ou sujeitos a danos às pessoas e/ou instalações;

✓ **RESÍDUOS DE OBRA** - A CONTRATADA deverá definir juntamente com a CONTRATANTE o local adequado para armazenamento temporário dos resíduos de obra, estando estes devidamente acondicionados em caçambas e/ou outro local apropriado, realizando a destinação adequada antes do término do contrato; /

✓ **SEGURANÇA** - Zelar pela segurança de seus funcionários, conforme as Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

✓ **RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS AFETADAS** - Remover e recompor instalações existentes, eventualmente removidas e ou danificadas pela CONTRATADA, em decorrência dos infraestrutura Urbana;

✓ **SUPORTAÇÕES PROVISÓRIAS** - Fabricar, montar e desmontar suportações provisórias, quando necessárias, inclusive andaimes tubulares e/ou balancins e demais equipamentos auxiliares relativos à montagem;

✓ **MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS** - Movimentar e elevar cargas, com recursos próprios, na área da CONTRATANTE, necessárias à execução dos infraestrutura Urbana;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

✓ **LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO** - Efetuar limpeza e organização rotineira, diária e final no local dos infraestrutura Urbana, removendo todo o material substituído e sobras de materiais de aplicação para as caçambas estacionárias, separando entre as mesmas os diversos materiais de descarte;

✓ **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS** - É de responsabilidade da CONTRATADA O Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução dos infraestrutura Urbana assim como seu transporte, carga, descarga, armazenamento e guarda; 4.3. **INFORMAÇÕES CONFLITANTES OU OMISSAS** Caso ocorra alguma dubiedade ou conflito de informação entre os desenhos e demais documentos, deverá ser consultada a CONTRATANTE, antes da tomada de qualquer decisão ou realização de qualquer etapa dos infraestrutura Urbana. Em caso de omissão de informação nos projetos e/ou em qualquer outro documento é responsabilidade da CONTRATADA informar à CONTRATANTE, em tempo hábil, antes da 5 tomada de qualquer decisão ou realização de qualquer etapa dos infraestrutura Urbana, devendo a CONTRATADA apresentar suas sugestões para o encaminhamento das questões levantadas. Qualquer ônus direto ou indireto devido ao não cumprimento destas diretrizes será exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive custos de retrabalhos (materiais e infraestrutura Urbana).

### **1. INFRAESTRUTURA URBANA PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - CAU) do serviço, assinada pelo seu responsável técnico, para que seja emitida a “Ordem de Serviço”. As áreas das obras deverão ser isoladas de maneira a impedir que pessoas não autorizadas a obra nela adentrem, principalmente crianças, mantendo-as a uma distância segura. Também deve-se ter o cuidado de impedir que pedaços de materiais atinjam pessoas ou bens materiais. Para isso deverá ser utilizada tela plástica laranja tipo tapume.

#### **1.1. Placa de Identificação para Obra**

A Contratada deverá fornecer e instalar, em local previamente indicado pela fiscalização, uma placa de identificação da obra medindo 3,00m x 2,00m, em chapa de aço galvanizado, fixado em estrutura de madeira, obedecendo o modelo padrão da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

#### **1.2. Locação da obra.**

Será executado com gabarito com pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm, tábua cedrinho de 25 mm x 300 mm, pregos de diversas bitolas e arame galvanizado n.16 BWG.

#### **1.3 Limpeza no local.**

Limpeza será feita mecanicamente do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, e transportado com caminhão a disposição dentro ou fora da obra, transporte num raio de até 1 km.

#### **1.4 Corte mecanizado em solo 1ª.cat.em campo aberto**

Corte e aterro apiloado até 95% do PN para nivelamento do terreno e a arquibancada será esculpida no barranco, que será feita em bloco de cimento e concretagem.

1.5 O material da sobra será removido em caminhão toco até a distância de 1 km.

#### **1.6 - Muro de Arrimo**

O muro de arrimo será construído com estaiado (arranque) para maior confiabilidade concretado e impermeabilizado.

### **2. FUNDAÇÃO**

#### **2.4. Estaca Escavada**

As estacas escavadas são executadas por escavação mecânica com equipamento rotativo, que tem o objetivo de perfurar o terreno e posteriormente, preencher o local perfurado com concreto armado.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 25 cm para cargas até 20 toneladas, compreendendo os infraestrutura Urbana: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (25 cm); vibração por meio de vibrador de imersão nos 2 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2 m de





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA-50, estribos em aço CA-60. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 20 MPa; aço CA-50 e CA-60 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. Não remunera a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota fora e a armação com função estrutural.

### **3.4. Bloco de Coroamento e Viga Baldrame**

Blocos sobre estacas ou blocos de coroamento são elementos estruturais usados para transferir as ações da superestrutura para um conjunto de estacas. Já as vigas baldrame amarram entre si o topo das estacas ou brocas com as armações de ancoragem e as bases dos pilares, passando entre os blocos de coroamento.

As escavações para os blocos de coroamento de estacas e vigas baldrame da fundação deverão considerar 30cm de abertura lateral de cada lado para o correto posicionamento e remoção das formas. Caso sejam encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos e informado imediatamente a Fiscalização.

Após a escavação, o fundo das cavas deverá ser regularizado, de acordo com a profundidade constante no projeto, para posterior apiloamento com compactador manual e execução do lastro de concreto.

As formas serão confeccionadas em madeira maça e deverão atender a NBR6118. O cimbramento deverá ser feito com sarrafos 2,5 cm x 5 cm, de forma que não haja desalinhamento e deformação das formas durante a concretagem. As emendas das formas deverão estar perfeitamente alinhadas e bem fechadas, de modo a não haver escoamento do concreto durante a concretagem. Os cantos deverão estar perfeitamente travados.

A armadura deverá estar convenientemente limpa, isenta de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas por oxidação. As armaduras deverão ser executadas mantendo os afastamentos exigidos por Norma, de forma a não sofrer ações de umidade oriunda do terreno. As armaduras deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries, colocadas nas formas com uso de espaçadores de plástico ou cimento, conforme espaçamento de projeto.

A armadura deverá estar muito bem posicionada para que o recobrimento mínimo da armadura seja obedecido, conforme a NBR 6118. As emendas de armadura também deverão ser executadas segundo especificações da NBR 6118.

Os blocos e vigas baldrame da fundação deverão ser moldados “in loco” com concreto usinado e recobrimento de armadura. O concreto deverá ser lançado nas formas de acordo com cada situação, com utilização de vibradores de imersão de 35 a 38 mm, evitando a segregação do mesmo. A resistência característica do concreto aos 28 dias deverá atender as especificações de projeto. Dever-se-á evitar que o vibrador encoste-se à forma e a armadura. As concretagens só poderão ser executadas mediante conferência e aprovação das armaduras pela fiscalização da CONTRATANTE. Todos os infraestruturas Urbanas de concretagens deverão obedecer às normas brasileiras pertinentes ao assunto, com retirada de corpo de prova, de acordo com a NBR6118, para posterior rompimento aos 7 e 28 dias

Deverão ser retirados corpos de prova para ensaio e verificação da resistência final (Fck), especificado em projeto. Estes ensaios de resistência a compressão do concreto lançado deverão ser elaborados por laboratórios tecnológicos independentes, não sendo aceitos ensaios apresentados pela concreteira, e os resultados deverão ser apresentados à fiscalização da CONTRATANTE para avaliação e aprovação.

### **5.1 - PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO/CALÇADA E PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA.**

A execução da calçada será feita conforme normas, mediante utilização dos materiais e preparação do local, inicialmente haverá limpeza do terreno, apiloamento com soquete e aplicação de pedra britada na base para após receber o concreto com requadro simples com controle FCK=20 Mpa, utilizando lona plástica e armadura de tela soldada de aço, em espaço de 2,00m/2,00m dividido em sarrafo de 2,5 x7,5 cm. O piso da quadra será executado com requadro em concreto simples com controle de FCK = 25 Mpa, conforme normas, respeitando cura da concretagem.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

### **6.1 ALVENARIA DA MURETA DA QUADRA.**

#### **Fundações, Estruturas e Alvenaria**

A escavação das Valas de fundações e tubulações será executada manualmente e deverá obedecer ao alinhamento e nivelamento da obra. O fundo das valas deverá ser apiloada e nivelada. A execução da fundação deve estar obrigatoriamente de acordo com o Projeto Estrutural específico da obra e atendendo as Normas Técnicas vigentes. Só podem ser iniciados os infraestrutura Urbana de escavação após a verificação da locação das estacas.

Todos os cuidados devem ser tomados para garantir o exato posicionamento e a verticalidade da estaca. Antes do lançamento do concreto, apiloar o fundo da perfuração com pilão apropriado. Concretagem: o concreto usinado será lançado através de funil (com comprimento igual a 5 vezes o seu diâmetro interno), até um diâmetro acima a cota de arrasamento, devendo este excesso ser cotado por ocasião da execução do acabamento da cabeça da estaca, que deve ficar plana, horizontal e 5 cm acima do lastro de concreto magro do bloco de fundação. Utilizar vibrador de imersão apenas nos 2 m superiores. A descida da armadura e concretagem devem ser feitas na mesma jornada de trabalho da escavação da estaca. O concreto usinado utilizado deve ter no mínimo FCK = 20 MPA e deve ter consistência plástica (“slump” 9 +1). Antes da instalação da armadura projetada e do início da concretagem, as estacas devem ser inspecionadas quanto às suas dimensões, excentricidades, desaprumo em relação ao eixo do fuste, tipo de solo atravessado e limpeza. No caso de estacas próximas, até 4 diâmetros, a escavação e concretagem de cada estaca deve ser feita em jornada diferente de trabalho, com intervalo pelo menos 24 horas de modo a impedir que a escavação ou a concretagem sejam executadas na proximidade de furos abertos ou concreto recém-lançado. Qualquer modificação que se fizer necessária, devido a impossibilidade executiva, só poderá ser feita com anuência do responsável técnico pelo Projeto Estrutural. As lajes serão pré-fabricadas unidirecionais (LT) (NBR-14859-1) composta de vigotas de concreto armado e armação treliçada com altura e largura nominal conforme projeto executivo estrutural ou especificação do fabricante. As alturas das lajes serão determinada pelo projeto executivo estrutural em função do vão, das condições de vínculos dos apoios e das cargas aplicadas de peso próprio, em concreto C25 mínimo, espessura e armadura negativa e de distribuição e de variação volumétrica conforme projeto executivo estrutural ou especificação do fabricante.

Recomendações Gerais: Obedecer rigorosamente o projeto executivo da estrutura e as normas da ABNT. As condições ambientais e a vida útil da estrutura deverão ser definidas conforme prescrições da NBR-6118. Executar nivelamento dos apoios dentro das tolerâncias para montagem especificadas no projeto executivo estrutural ou indicadas pelo fabricante. Os furos para passagem de tubulações devem ser assegurados com emprego de buchas, caixas ou pedaços de tubos, de acordo com os projetos executivos de instalações e de estruturas. Nenhuma peça pode ser embutida da estrutura de concreto senão aquelas previstas em projeto. No recebimento das vigotas treliçadas na obra verificar se não existem tricas ou defeitos que possam comprometer a resistências ou aparências da laje. A laje só poderá ser concretada mediante prévia autorização e verificação da perfeita disposição, dimensões, ligações, cimbramento e escoramento das formas e das pré-constatação da correta colocação das tubulações elétricas, hidráulicas e outras que ficarão embutidas na laje. Cimbramento e escoramento: Os escoramentos devem ser contraventados para impedir deslocamento laterais do conjunto e, quando for o caso, a flambagem local dos pontaletes.

Devem ser previstas contra-flecha de 0,3% do vão quando não indicada pelo projeto executivo estrutural ou pelas especificações do fabricante. O cimbramento e o escoramento devem ser retirados de acordo com as Normas da ABNT, em particular, a NBR-14931. A retirada deve ser feita de forma progressiva, conforme especificado no projeto executivo, obedecendo as recomendações do fabricante. O prazo mínimo para retirada do escoramento deve constar do projeto executivo estrutural, através da indicação da resistência mínima à compressão e do respectivo módulo de elasticidade na ocasião, conforme NBR-6118 e NBR-12655 (fckj.ecj). Montagens, armadura e concretagem:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

Os painéis serão montados manualmente, devendo o processo ser executado com cuidado para evitar trincas ou quebra do elemento inerte. A armadura deve obedecer, no que couber, ao projeto executivo estrutural, às Normas da ABNT e à ficha de armadura.

Deve ser colocada a armadura negativa nos apoios e a armadura de distribuição de acordo com o projeto executivo ou recomendação do fabricante. Infraestrutura Urbana:

No caso de enchimento com blocos de cerâmica, estes devem, ser molhados abundantemente antes da concretagem até a saturação para que não absorvam a água de amassamento do concreto. O concreto deve cobrir completamente todas as tubulações embutidas na laje e deve ter sua espessura definida e especificada pelo projeto executivo estrutural, obedecendo quanto aos cobrimentos e à execução p disposto nas normas NBR-9062 e NBR-14859. Para a cura observar o disposto na NBR-14931 e molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante pelo menos 7 dias. Deverão ser usados blocos vazados de concreto simples, com dois furos, linha estrutural, que atendam os requisitos descritos na NBR-6136, com dimensões modulares e padronizadas, faces planas, arestas viva, texturas homogênea, duros e sonoros, isentos de trincas, lascas ou outros defeitos visíveis, dimensões 14 x19 x39 (tolerância admissíveis:  $\pm 2$  mm da largura e  $\pm 3$  mm na altura e comprimento), parede longitudinal = 32 mm e transversal = 25 mm, absorção máxima de água (individual) =10% resistência mínima à compressão (individual) classe AE (p/ alvenarias internas acima do solo, sem revestimento) = 60 kgf/cm<sup>2</sup> classe BE (p/ alvenarias interna, acima do solo, com revestimento) 45 kgf/cm<sup>2</sup>. Peças complementares (canaletas, meio bloco,etc) com as mesmas características. Argamassa de assentamento de cimento, cal hidratado e areia no traço 1:0,5:4,5 e de cimento e areia no traço 1:3, onde tiver armadura de ligação na junta.

### **Pintura**

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas e cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca, considerando todas as recomendações do fabricante, e serão aplicadas tantas demãos quantas sejam necessárias ao bom acabamento, com um mínimo de duas demãos. As paredes externa e teto serão pintadas com tinta látex acrílica fosca, nas áreas de infraestrutura Urbana, área de análise e galpão.

### **7 - QUADRA POLIESPORTIVA**

#### **Alambrado para Quadra Poliesportiva**

O alambrado para quadra poliesportiva possuirá montantes verticais e horizontais em tubo de aço galvanizados com bitola de 2", em todo o perímetro e com altura determinada em projeto. Serão chumbados em mureta de alvenaria, com montantes verticais a cada 3,00m e travamentos nas extremidades, com aplicação de fundo para superfícies galvanizadas e pintura em esmalte sintético. A tela metálica a ser utilizada será de arame galvanizado, malha 5x5cm e fio 14 BWG e fixada nas extremidades dos tubos através amarração com arame galvanizado fio 14 BWG, conforme especificação em projeto.

#### **PT-29 Portão de Tela Para Quadra**

O Portão de Tela para Quadra PT-29 será instalado em local indicado em projeto para fechamentos da quadra poliesportiva. O portão será constituído de quadros estruturais em tubos de aço galvanizado a fogo, requadros para fixação de tela em barra chata galvanizada a fogo e dobrada e tela de arame galvanizado (fio 10 = 3,4mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2". Deverão ser previstos trava de fechamento, batedor e porta cadeados. Deverá atender às especificações do FDE: Componentes - PT-29 - Portão de tela para quadra, anexo a esse memorial descritivo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

### **Pintura de Piso e Faixas de Demarcação**

A superfície da quadra deve ser preparada para receber a pintura do piso e a pintura das faixas de demarcação. Deverá lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, será feita a pintura de todo o piso da quadra. Para a execução das faixas demarcatórias deverá fazer o molde demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas. A demarcação da quadra será com pintura à base de resina acrílica e tinta epóxi antiderrapante nas cores azul, amarela, laranja, branca e verde.

### **Trave Oficial Completa com Rede Para Futebol**

As traves para prática de futebol serão em tubos galvanizados, com diâmetros determinados em projeto, pintados sobre fundo para superfícies galvanizadas, devidamente esquadrihadas formando um conjunto rígido, conforme dimensões indicadas no projeto. Não devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete. Devem ser previsto tubos de 3”, fixado dentro da base no piso, com tampa removível para instalação e remoção das traves.

### **Tabela Completa Com Suporte e Rede Para Basquete**

As tabelas para prática de basquete serão em tubo galvanizados diâmetros de 6” firmemente chumbados em fundação no piso e soldados sem rebarbas ou arestas, de acordo com os projetos fornecidos pela Prefeitura, recebendo posterior pintura sobre fundo para superfícies galvanizadas. As tabelas serão em chapas de madeira compensada 15mm, convenientemente pintada, protegidas as faces externas por moldura em perfil de alumínio, conforme projeto.

### **Poste Oficial Completo Com Rede Para Voleibol**

Os postes para rede de voleibol serão em tubo galvanizado diâmetro 3”, pintado sobre fundo para superfícies galvanizadas, conforme dimensões estabelecidas pela Federação Brasileira de Voleibol.

Deverão dispor de catraca com manivela e carretilha, bem como alças de suporte para fixação adequada da rede. A empresa contratada deverá também fornecer a rede para voleibol.

### **ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA**

Na execução da cobertura metálica serão utilizadas estruturas metálicas compostas por pilares e vigas treliçadas, terças metálicas e posteriormente das telhas metálicas leves. O aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36.

Deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento da estrutura metálica. Para tanto, as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamentos provisórios para o transporte e armazenamento.

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos. As partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da Fiscalização. Os infraestruturas Urbana de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento.

Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir. As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

A colocação das telhas metálicas deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecerá à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre.

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, entre outros. Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado 2 demãos de tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) de 40 micras cada demão e posteriormente 2 demãos de tinta alquídica de 10 acabamento (esmalte sintético) também com 40 micras de espessura em cada demão. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.

Todos os infraestrutura Urbana executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da Fiscalização.

### **9. INFRAESTRUTURA URBANA COMPLEMENTARES**

#### **PLAYGROUND E EQUIPAMENTO RECREATIVO**

Os brinquedos do PLAYGROUND para o centro de atividade em madeira rústica, Balanço duplo em madeira rústica e Gangorra dupla em madeira rústica mais Gira-gira em ferro com assento de madeira, todos os brinquedos estarão obedecendo todas normas de segurança, que será avaliado pela fiscalização da Prefeitura.

#### **9.1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA TODAS COM HOLOFOTES DE LED**

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados. Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade

##### **Generalidades**

A execução dos infraestrutura Urbana deverá obedecer: - às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação; - às disposições constantes de atos legais; - às especificações e detalhes dos projetos; e - às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais. As caixas de derivação serão do tipo de

PVC e deverão ser empregadas em todos os pontos de entrada e/ou saída dos condutores na tubulação, em todos os pontos de instalação de Holofotes de LED, interruptores, tomadas ou outros dispositivos. As caixas embutidas nas lajes serão firmemente fixadas nos moldes, às caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento de alvenaria - de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento - e serão niveladas e aprumadas. Caixas de Passagem As caixas de passagem, no que diz respeito à sua instalação, obedecerão às normas da ABNT atinentes ao assunto. O posicionamento das caixas deverá ser verificado no projeto de instalações elétricas. Eletrodutos Os eletrodutos de energia embutidos nos forros e paredes deverão ser de PVC flexível corrugado e os embutidos em lajes ou enterrados no solo serão de PVC rígido reforçado e atendendo os diâmetros fixados em projeto. Não poderão ser usadas curvas com deflexões menores que 90°. Antes da enfição todos os eletrodutos e caixas deverão estar convenientemente limpos e secos. Nos eletrodutos sem fição (secos) deverá ser deixado arame galvanizado n.º 18 AWG ( $\varnothing = 1,0$  mm) como guia. Nas juntas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

de dilatação o eletroduto deverá ser embuchado por tubo de maior diâmetro, garantindo-se continuidade e estanqueidade.

A cada duas curvas no eletroduto deverá ser utilizada uma caixa, sendo que todas devem possuir tampa. As instalações (eletrodutos, caixas metálicas de passagem, tomadas, interruptores, quadros e luminárias, estruturas metálicas, dutos de ar condicionado) deverão ser conectadas ao condutor de proteção (TERRA).

**Fios e Cabos** Os condutores serão instalados de forma que não estejam submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, o que prevalece, também, para o seu isolamento e/ou revestimento. As emendas e derivações serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado ou de solda e deverão ser executadas sempre em caixas de passagem. Os fios ou cabos serão de cobre de alta condutividade, classe de isolamento 750 V, com isolamento termoplástica, com temperatura limite de 70° C em regime, com cobertura protetora de cloreto de polivinila (PVC). A bitola mínima dos condutores a serem usadas serão de secção: # 2,5 mm<sup>2</sup> para as instalações elétricas em geral. Deverá ser utilizado o sistema Duplix por identificador da Pial ou similar Hellerman, o mesmo deverá ser executado junto a entrada do disjuntor de proteção e terminação do circuito (tomada, plug, interruptor, etc). As emendas dos condutores de secção até 4,00 mm<sup>2</sup> inclusive, poderá ser feita diretamente através de solda estanhada 50/50, com utilização de fita isolante de auto fusão para isolamento das conexões, e com cobertura final com fita isolante plástica. Acima dessa bitola deverão ser utilizados conectores apropriados. A identificação dos condutores deverá obedecer às seguintes convenções:

**A - CIRCUITOS BIFÁSICOS** • Fase A - Preto • Fase B - Vermelho • Neutro - Azul claro • Retorno - Amarelo • Terra (PE Proteção) - Verde B - **ELETRICA COMUM** • Fase - Preto • Neutro - Azul claro (Identificado) • Terra (PE Proteção) - Verde Disjuntores Todos os condutores deverão ser protegidos por disjuntores compatíveis com suas respectivas capacidades nominais, de acordo com o projeto elétrico. Os disjuntores monopulares e bipolares de caixa moldada deverão ser da marca Siemens ou MGE, modelo 5SX1 série N, sem compensação térmica de carcaça, mecanismo de operação manual com abertura mecanicamente livre, para operações de abertura e fechamento, dispositivo de disparo, eletromecânico, de ação direta por sobrecorrente e dispositivo de disparo de ação direta e elemento térmico para proteção contra sobrecargas prolongadas. Disjuntores: Para circuitos bifásicos ou trifásicos deverão ser utilizados disjuntores conjugados pelo fabricante. É proibida a utilização de disjuntores acoplados na obra.

Deverá ser utilizado trava disjuntores nos quadros para evitar escorregamento dos mesmos. Quadros Elétricos Os locais de instalação de cada quadro estão indicados nos projetos. Todos os quadros abrigarão os disjuntores de

proteção dos diversos circuitos de iluminação e tomada, assim como os equipamentos de comando e controle do sistema de supervisão predial. Os circuitos serão identificados por relação anexa à própria tampa do quadro. Interruptores e Tomadas Os comandos da iluminação serão feitos por meio de interruptores.

O posicionamento das unidades seguirão o projeto elétrico e projeto arquitetônico de layout. Os interruptores serão da linha Nereya, Pial ou equivalente. As tomadas de uso geral, salvo quando houver indicação contrária, serão do tipo Padrão Brasileiro, 2P+T, 10 A ou 20A, com identificador de tensão e pino terra, da mesma linha dos interruptores. As tomadas de informática serão do tipo dedicado à rede estabilizada, cor vermelha, padrão brasileiro 2P+T, 20A, Pial ou equivalente, com identificador de tensão. Luminárias São previstos os seguintes tipos de luminárias: com lâmpadas tipo T8 nas potências especificadas e luminária industrial de alumínio. Poderão ainda ser utilizados outros tipos de luminárias/lâmpadas, desde que observada à equivalência entre índices como luminância e eficiência luminosa/ energética. Os reatores simples ou duplos para lâmpadas fluorescentes tubulares poderão ser eletromagnéticos, de alto fator de potência, partida rápida, com espaços internos preenchidos com composto a base de poliéster, baixo nível de ruído, para tensão de 220V, 60Hz; compensados de forma a assegurar um fator de potência do conjunto igual ou superior a 0,97. Deverão estar instalados sobre base de material incombustível. - Luminária de sobrepor completa para 2 lâmpadas T8 32/36W, com reator. Ref.: 3530, modelo Itaim Dim. 270 x 1250mm. - Luminária industrial de alumínio - refletor 17" com Holofote de 100 w de LED. Disposições construtivas O Ente Federado deverá submeter o projeto de instalações elétricas às entidades locais com jurisdição sobre o assunto e ajustará quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades. Todas as instalações elétricas serão executadas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

com esmero e bom acabamento, os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostas nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de boa qualidade. Os ramais de entrada e medição serão executados em conformidade com as normas da concessionária local, abrangendo condutores e acessórios - instalados a partir do ponto de entrega até o barramento geral de entrada - caixa de medição e proteção, caixa de distribuição, os ramais de medidores, quadros, etc. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Deverão ser previstas passagens para as tubulações antes da concretagem. Todas as tubulações das instalações aparentes serão pintadas nas cores convencionais exigidas pela ABNT.

### **9.2 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), tem os requisitos considerados em seu desenvolvimento aqueles estabelecidos pela norma NBR 5419/2015 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Este memorial tem por objetivo estabelecer condições e características técnicas para execução dos infraestrutura Urbana relativos à obra Escola Próinfância na Rua Tupí, s/n, bairro Jardim São Marcos,

**Obs. Das composições 10 a 17 seguem orientações anteriores desse memorial descritivo em relação das estruturas, pisos, lajes, concretagens, coberturas e pinturas.**

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

A fim de se evitar falsas expectativas sobre o sistema de proteção, cabe-se fazer os seguintes esclarecimentos:

a) A descarga elétrica atmosférica (raio) é um fenômeno da natureza absolutamente imprevisível e aleatório, tanto em relação às suas características elétricas (intensidade de corrente, tempo de duração, etc), como em relação aos efeitos destruidores decorrentes de sua incidência sobre as edificações.

b) Nada em termos práticos pode ser feito para se impedir a "queda" de uma descarga em determinada região. Não existe "atração" a longas distâncias, sendo os sistemas prioritariamente receptores. Assim sendo, as soluções internacionalmente aplicadas buscam tão somente minimizar os efeitos destruidores a partir da colocação de pontos preferenciais de captação e condução segura da descarga para a terra.

c) A implantação e manutenção de sistemas de proteção (para-raios) é normalizada internacionalmente pela IEC (International Electrotechnical Commission) e em cada país por entidades próprias como a ABNT (Brasil), NFPA (Estados Unidos) e BSI (Inglaterra). d) Somente os projetos elaborados com base em disposições destas normas podem assegurar uma instalação dita eficiente e confiável. Entretanto, esta eficiência nunca atingirá os 100 % estando, mesmo estas instalações, sujeitas a falhas de proteção.

#### **Generalidades**

A execução dos infraestrutura Urbana deverá obedecer: - às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação; - às disposições constantes de atos legais; - às especificações e detalhes dos projetos; e - às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

#### **Materiais**

Os materiais utilizados nestas instalações serão resistentes à corrosão ou convenientemente protegidas. Onde houver gases corrosivos na atmosfera, o uso do cobre é obrigatório.

#### **Disposições construtivas**

A cobertura da quadra servirá como componente natural do SPDA. Toda a instalação será constituída de captosres de descidas e de eletrodos de terra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

Na execução das instalações, será considerado a distribuição das massas metálicas, bem como as condições do solo e do subsolo.

Não é permitida a presença de materiais inflamáveis nas imediações das instalações de para-raios. Todas as instalações terão bom acabamento, com os seus fixadores e descidas cuidadosamente instalados e firmemente ligados às edificações, formando com a ligação à terra um conjunto eletromecânico satisfatório.

A fixação da cordoalha para aterramento do SPDA deverá ser fixada à viga metálica da estrutura através do terminal de fixação tipo prensa com 4 parafusos. A cordoalha deverá ser fixada a haste Cooperweld através de solda exotérmica dentro da caixa de inspeção metálica, com o auxílio de peças exteriores e visíveis.

Esta fixação não deverá impedir qualquer reparação nas edificações e será protegida, no seu engastamento, contra infiltrações de água de chuva e depredações.

### **Materiais e Processo Executivo**

ABNT NBR 5419-1, Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas - Parte 1: Princípios gerais; \_ABNT NBR 5419-2, Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas - Parte 2: Gerenciamento de risco; \_ABNT NBR 5419-3, Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas - Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos a vida; \_ABNT NBR 5419-4, Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas - Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura; \_ABNT NBR 13571, Haste de aterramento aço cobreado e acessórios.

### **MATERIAL**

Todo material aplicável à obra deverá ser fornecido pela CONTRATADA e ficará sob responsabilidade da mesma.

Todo o “entulho” e materiais provenientes da demolição e escavação que não forem reutilizados ficarão a cargo da CONTRATADA a correta destinação destes materiais.

### **LIMPEZA**

Após a conclusão dos infraestrutura Urbana deverá ser feita a limpeza geral. Todo os entulhos e restos de obra deverão ser removidos do local da obra, assim como deverão ser removidas as instalações provisórias, tapumes e quaisquer outros materiais ou equipamentos provisórios que foram necessários durante o serviço.

### **OBSERVAÇÕES**

A **CONTRATADA** deverá considerar no seu planejamento, o índice pluviométrico da região, pois não serão aceitos aditivos de prazo devido a precipitação pluviométricas, a não ser nos casos que a precipitação ultrapasse no período da obra, a média história da região;

A obra deverá ser mantida e entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todos equipamentos de segurança individuais (EPI), botas, óculos, uniformes, luvas e equipamentos coletivos (EPC), extintores, sinalização, etc. Qualquer necessidade de

alteração e/ou complementação de algum serviço deverá ser justificado por escrito e verificado junto à Secretaria de Obras e Convênios.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP do engenheiro responsável envolvido na obra, após assinatura do contrato, com as especificações dos infraestrutura Urbana prestados conforme os termos e valor do contrato.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de "Arquitetura e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento", assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistro ou falta grave, também a terceiros.

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer infraestrutura Urbana mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial e projeto, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

---

Benedito Rodrigues da Silva Filho  
Prefeito Municipal

---

André Guimarães  
Engº. Civil/Fiscalização Crea: 5062686031  
ART: 28027230210878085

**ANEXO II e III - PASTA ELETRONICA (CD)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO;  
BDI,  
PLANILHA ORÇAMENTARIA a ser preenchida pela licitante  
E  
QUANTITATIVOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

### **ANEXO 04 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º /2021**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DR BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, devidamente assistido pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, **ENGºANDRÉ GUIMARÃES**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º XX/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

#### ***DO OBJETO:***

**Cláusula 1ª OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Construção de Quadra Poliesportiva, Ampliação e Reforma na Escola EMEI ANTONIO PRADO, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

**Cláusula 2ª.** A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- ANEXO 01 - Características do Objeto;
- ANEXO 03 - Cronograma de execução e reembolso, Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante; BDI, Quantitativos.
- ANEXO 05 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;
- ANEXO 07 - Proposta de preços; e,
- ANEXO 08 - Projeto e Desenhos.

#### ***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:***

**Cláusula 3ª.** As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob n° 4.4.90.51.12.365.0011.2033

#### ***DO SUPORTE LEGAL:***

**Cláusula 4ª.** Este contrato será regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

#### ***DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS INFRAESTRUTURA URBANA:***

**Cláusula 5ª.** O prazo para execução dos infraestrutura Urbana e obras objeto da presente licitação será de até 04 (**quatro**) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos infraestrutura Urbana, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

➤ **EMEI ANTONIO PRADO - RUA CRAVO S/Nº - BAIRRO JARDIM DAS PALMAS - BOM JESUS DOS PERDÕES .**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 6ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos infraestrutura Urbana objeto deste contrato;

**Cláusula 7ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**Cláusula 8ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

**Cláusula 9ª.** Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

**Cláusula 10ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

### ***CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:***

**Cláusula 11ª.** A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

§1º - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

**Cláusula 12ª.** Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

### ***DA VIGÊNCIA:***

**Cláusula 13ª.** A vigência do presente instrumento será de (04) quatro meses, contados da data da emissão da ordem de serviço, por parte da Secretaria de infraestrutura urbana, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos infraestrutura Urbana e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### ***DO VALOR:***

**Cláusula 14ª.** O valor total da obra corresponde à R\$ XXXXXX

### ***DAS MEDIÇÕES DOS INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS:***

**Cláusula 15ª.** As medições para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês.

**Cláusula 16ª.** As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único.** Somente serão medidos os infraestrutura Urbana considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

**Cláusula 17ª.** O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### ***DO FATURAMENTO:***

**Cláusula 18ª.** O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de infraestrutura Urbana e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**, após a **autorização por escrita da Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

**Cláusula 19ª.** A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, sito à Rodovia Dom Pedro I, Km 56,6 - CASEMA, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

**Cláusula 20ª.** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos infraestrutura Urbana.

**Cláusula 21ª.** Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

**Cláusula 22ª.** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### ***DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:***

#### ***DOS PREÇOS:***

**Cláusula 23ª.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

#### ***DA FORMA DE PAGAMENTO:***

**Cláusula 24ª.** O pagamento dos materiais e infraestrutura Urbana será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

**Cláusula 25ª.** Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

**Cláusula 26ª.** Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

### ***DO REAJUSTE:***

**Cláusula 27ª.** Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha SINAPI.

### ***ENCARGOS:***



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

**Cláusula 28ª.** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

### ***RESPONSABILIDADES:***

**Cláusula 29ª.** A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos infraestrutura Urbana, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

### ***DAS PENALIDADES:***

**Cláusula 30ª.** O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

**Cláusula 31.** A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

### ***DA RESCISÃO DO CONTRATO:***

**Cláusula 31ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse pública e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

**Cláusula 32ª.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

**DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

Cláusula 34ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA** o Eng. **ANDRÉ GUIMARÃES**, ou a quem este indicar, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

**DO FORO:**

Cláusula 36ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO N. ° /2021**, digitado em XXX (XX) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor e devidamente publicado na imprensa do Município.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxxx de 2021.

Rela **PREFEITURA:**

DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

**ANDRÉ GUIMARÃES**

Secretário de Infraestrutura Urbana

pela CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 05 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

PROCESSO DE COMPRAS Nº: xx/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Construção de Quadra Poliesportiva, Ampliação e Reforma na Escola EMEI ANTONIO PRADO, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ ]CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Construção de Quadra Poliesportiva, Ampliação e Reforma na Escola EMEI ANTONIO PRADO, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Valor total R\$

Por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital.

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: \_\_\_\_\_

Número do RG do (a) Representante Legal da LICITANTE: \_\_\_\_\_

Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da LICITANTE: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 06- DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Tomada de Preço nº 02/2021 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da  
Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no  
município no período \_\_\_\_\_. ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Nome do representante

RG .....

CPF .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº: 51/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Construção de Quadra Poliesportiva, Ampliação e Reforma na Escola EMEI ANTONIO PRADO, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o

Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º

\_\_\_\_\_, representante da empresa

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ esteve nesta data, visitando o local de execução das obras e infraestrutura Urbana, indicadas no Edital da Tomada de Preços nº 02/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

**Pela LICITANTE:**

Nome por extenso do(a) Representante Legal da LICITANTE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da LICITANTE

**Pela PREFEITURA:**

Nome por extenso do(a) Representante da PREFEITURA:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000**

**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

**ANEXO 08 - Declaração de Conhecimento das condições de execução das obras e infraestrutura Urbana**

**PROCESSO DE COMPRAS N°: 51/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 02/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Construção de Quadra Poliesportiva, Ampliação e Reforma na Escola EMEI ANTONIO PRADO, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG n° \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos infraestrutura Urbana e obras constantes da Tomada de Preços n° 02/2021, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 09 - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

**DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.